



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 113/2013

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 103/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 25 DE OUTUBRO DE 2013

REMETENTE MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DOS MESMOS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

25/10/13

SECRETARIA

PROJETO DE LEI DE Nº 103/2013.

Cria cargos de provimento efetivo e a realização de concurso público para o preenchimento dos mesmos na forma que indica e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE APROVA:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos, com a suas funções estabelecidas no anexo I parte integrante desta Lei, conforme a nomenclatura a seguir:

- I – Mensageiro;
- II – Digitador;
- III – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica autorizado chefe do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte a realizar concurso público a fim de preencher os cargos criados por esta lei.



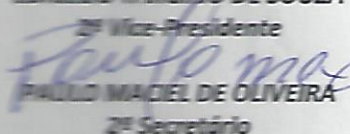
Art. 3º A remuneração, a carga horária e a categoria funcional estão descritos nos anexos II e III partes integrantes desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica criada uma comissão organizadora para o acompanhamento e fiscalização do referido concurso, composta dos seguintes membros: um servidor da Câmara Municipal, um representante do SIMSEP, um representante da Procuradoria Geral do município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2013.


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente

EDÉCIO TARGINO DE SOUZA
2º Vice-Presidente

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
2º Secretário


LINDALVA BATISTA LINHARES
1ª Vice-Presidente

RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
1º Secretário





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE





DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO: DIGITADOR

Descrição das atividades setoriais

- Organizar a rotina de serviços;
- Realizar entrada e transmissão de dados;
- Operar teleimpressoras e microcomputadores;
- Supervisionar trabalho e equipe;
- Conhecimento em Windows, Word e Excel;
- Registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou assemelhados, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Requisitos

Conhecimentos	
Indispensáveis	Desejáveis
- Escolaridade: ensino médio completo.	





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



DESCRIÇÃO DE CARGOS


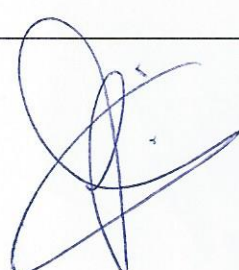

CARGO: MENSAGEIRO

Descrição das atividades setoriais

- Receber, distribuir e protocolar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas;
- Executar serviços externos de entrega e retirada de materiais em locais pré-determinados;
- Efetuar pagamentos em bancos e estabelecimentos comerciais;
- Atender e encaminhar pessoas, prestando informações;
- Fazer pequenas compras;
- Executar serviços simples de escritório;
- Conferir e arquivar documentos;
- Operar máquinas de escritórios (datilografia manual e elétrica, calculadora, computador, impressora, fax, xerox e outros);
- Zelar pela conservação de equipamentos e local de trabalho;
- Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- Manter sob sigilo as informações que tiver acesso;
- Responsabilizar-se pelos documentos e valores que transporta;
- Outras tarefas inerentes ao cargo e ao local de trabalho;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – A/B – remunerada.

Requisitos

Conhecimentos	
Indispensáveis	Desejáveis
- Escolaridade: ensino médio completo	





Estado do Ceará
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



DESCRIÇÃO DE CARGOS


CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS


Descrição das atividades setoriais

- Serviços gerais de limpeza, mantendo sempre a higiene do prédio;
- Serviços gerais de copa;
- Pequenos reparos;
- Comparecer e colaborar quando da realização de Sessões ou reuniões;
- Outros serviços de atividade elementar necessários;
- Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe de Gabinete.

Requisitos

Conhecimentos	
Indispensáveis	Desejáveis
- Escolaridade: ensino fundamental completo.	


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
 Presidente







Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

CARGO	SÍMBOLO	QTDE	CARGA HORÁRIA
DIGITADOR	CE-1	01	40 hs/semanais
MENSAGEIRO	CE-2	01	40 hs/semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE-3	01	40 hs/semanais

ANEXO III

QUADRO DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CE-1	R\$ 850,00
CE-2	R\$ 800,00
CE-3	R\$ 750,00


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente









Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



EMENDA ADITIVA - PROJETO DE LEI Nº 103/2013

EMENDA Nº 001/2013

Acrescente-se ao artigo **Art. 5º** do projeto em epígrafe o seguinte:

Fica acrescido a comissão organizadora para o acompanhamento e fiscalização do referido concurso, 2(dois) Vereadores da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de outubro de 2013.

Naurides Gadelha de Almeida
Vereador





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 103/2013

EMENDA Nº 002/2013

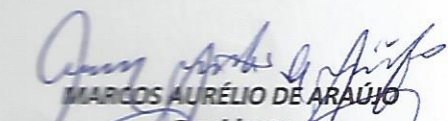
Modifica-se o anexo III do projeto em epígrafe:

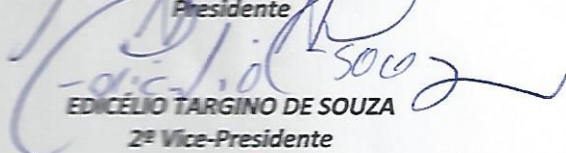
ANEXO III

QUADRO DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CE-1	R\$ 1.000,00
CE-2	R\$ 900,00
CE-3	R\$ 800,00

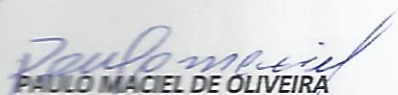
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de outubro de 2013.


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente


EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
2º Vice-Presidente


LINDALVA BATISTA LINHARES
1ª Vice-Presidente


RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
1º Secretário


PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
2º Secretário





A Mesa Diretora
 encaminha à Comissão de Orçamento F. C. Fiscalização
 Em 05/10/2013
[Signature]

A COMISSÃO DE Orçamento e C. Fiscalização
 INDICA O(A) VEREADOR(A) Paulo Marcel de Oliveira
 PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
 SALA DAS SESSÕES EM, 05/10/13
Paulo Marcel
 Presidente Comissão

A Comissão de Orç. F. C. Fiscalização
 encaminha à Comissão de Legislação J. R. Final
 Em 1/1/201
[Signature]

A COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação Final
 INDICA O(A) VEREADOR(A) Fernando de Souza Lima
 PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
 SALA DAS SESSÕES EM, 1/1/1
[Signature]
 Presidente Comissão

Pedido de vista pelo Vereador
 Maurides Justelha de Almeida.

Dia 08/11/13

Prazo de devolução (3 dias)

Dia 14/11/13

[Signature]

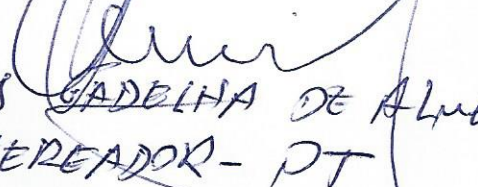
RELATÓRIO SOBRE O PEDIDO DE VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2013 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

RELATO



O VEREADOR NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA APÓS PEDIDO DE VISTA AO PROJETO EM EPÍGRAFE PASSA A RELATAR O QUE SE SEGUE:

- SE EXISTE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO.
 - SE A DESPESA ESTÁ PREVISTA NO PLANO PLURI-ANUAL DE INVESTIMENTOS - PPIA.
 - SE EXISTE OUTROS CARGOS JÁ CRIADOS PELO LEI MUNICIPAL Nº 432/93 DE 20/10/1993.
 - SE AINDA EXISTE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS PARA DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS. (6% DA RCL).
- POR FIM, SOLICITAMOS DESTA CASA LEGISLATIVA A RELAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS.


NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA - 13/11/2013.
VEREADOR - PT

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

29/11/13

SECRETARIA



PARECER 001/2013

LEGALIDADE PROJETO DE LEI Nº 103/2013 - CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PREVISÃO LEGAL NA LDO - PREVISÃO LEGAL NO PPA - PREVISÃO LEGAL PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2014.

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de uma consulta recebida através de pedido de vistas de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Naurides Gadelha de Almeida ao Projeto de Lei nº 103/2013, que traz em seu corpo a Criação de cargos de provimento efetivo e autoriza a realização de concurso público para o preenchimento dos mesmos.

Observamos que todo o Processo Legislativo para criação da referida Lei, está em consonância com a Legislação vigente, estudada a matéria questionada no pedido de vistas, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A primeira questão tratada, é sobre autorização específica para criação dos referidos cargos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Tabuleiro do Norte:

Verificamos que no Art. 23, em seu § 1º, há a autoriza a criação de cargos, empregos e funções públicas, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes no anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2014, conforme transcrevemos *ipsis litteris*:

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2013, projetada para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2014, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Assim, diante da autorização contida na LDO, resta verificado a possibilidade de criação dos cargos efetivos, admissões e contratações de pessoal a qualquer título. O Concurso público é o caminho para o preenchimento das vagas ora criadas.

O segundo questionamento levantado, trata da previsão contida no Plano Plurianual.

Esclarecemos que a despesa relacionada a pessoal está prevista no Plano Plurianual de Investimento - PPA - 2014 - 2017 do Município de Tabuleiro do Norte, especificamente no Programa 001 - Ação Legislativa, que descreve:

“Descrição: realizar as sessões necessárias e fiscalizar a ação governamental, além de promover eventos necessários à manutenção do Poder Legislativo.”

Desta forma, é cristalina a previsão contida no PPA, acerca da possibilidade de criação dos cargos efetivos, necessário para a manutenção do Poder Legislativo.

O terceiro ponto trata da previsão dos cargos em Legislação anterior.

Evidenciamos que o Projeto de Lei nº 103/2013, traz em seu corpo uma Emenda Aditiva nº 003/2013, que traz o acréscimo do Art. 7º ao projeto inicial, que trata da revogação da lei Municipal nº 432/1993 de 20 de outubro de 2013, conforme transcrição abaixo:

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal Nº 432/1993 de 20 de outubro de 1993.

Portanto, os efeitos da Lei de 1993, são revogados com a proposta apresentada com o Projeto de Lei nº 103/2013.

O quarto e último questionamento realizado, trata dos limites com aplicação em gastos com pessoal.

Observamos que o total de gastos com pessoal no 1º semestre de 2013 alcançou a porcentagem de 2,26% em relação à Receita Corrente Líquida. Com o acréscimo dos cargos propostos, este percentual não sofrerá modificação significativa, uma vez que a proposta orçamentária para o exercício de 2014



aumentou a previsão da receita, assim como aumentou a previsão de gastos com pessoal.

Por fim, verifica-se que o acréscimo dos cargos tratados no Projeto de Lei 103/2013, não compromete o percentual de gasto do Poder Legislativo, limite de 6%. É prudente ressaltar que a folha de pagamento do Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte no exercício de 2013 foi realinhada por ocasião do aumento do número de vereadores, bem como o reajuste dos subsídios. Em 2014 não se vislumbra incremento na folha de vereadores.

Portanto, podemos afirmar que há margem para aumento da aplicação com pessoal, assim como previsão orçamentária.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo a cada um dos questionamentos levantados na consulta do pedido de vista, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei 103/2013, apresenta-se eivado de legalidade, obedecendo todos os parâmetros legais previstos.

É o parecer.

19 de novembro de 2013, Tabuleiro do Norte/CE.

PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL

CRC (CE), EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PPA Detalhamento 2014 - 2017

Região: Microterritório SEDE



Ação: 99 - CONSTR. AMPLIE REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS E ESTADIOS
 Descrição: CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS E ESTADIOS EM LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO, COMO OLHO D'AGUA, CAMPOS, PEIXE GORDO E LIMOEIRO VERDE, GANGORRINHA E VARZEA GRANDE, E BAIRRO JOAQUIM FERNANDES COLARES (POPULARES)

Região: Microterritório SEDE

	2014	2015	2016	2017
Quantidade por ano:	1	1	1	1
Valor por ano:	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00
Totais:	Quantidade:	4	Valor:	R\$ 600 000,00
Total por exercício:	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00
Total do programa:				R\$ 600 000,00

Programa: 0001 - Ação Legislativa
 Descrição: Realizar as sessões necessárias e fiscalizar a ação governamental, além de promover eventos necessários à manutenção do Poder Legislativo.

Ação: 1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 Descrição: MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Região: Microterritório SEDE

	2014	2015	2016	2017
Quantidade por ano:	1	1	1	1
Valor por ano:	R\$ 1 800 000,00	R\$ 1 850 000,00	R\$ 1 850 000,00	R\$ 1 900 000,00
Totais:	Quantidade:	4	Valor:	R\$ 7 400 000,00
Total por exercício:	R\$ 1 800 000,00	R\$ 1 850 000,00	R\$ 1 850 000,00	R\$ 1 900 000,00
Total do programa:				R\$ 7 400 000,00

Programa: 0055 - Organização jurídica do Município
 Descrição:

Ação: 2 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO
 Descrição: MANUTENCAO DE CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO

Região: Microterritório SEDE

	2014	2015	2016	2017
Quantidade por ano:	1	1	1	1
Valor por ano:	R\$ 50 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00
Totais:	Quantidade:	4	Valor:	R\$ 500 000,00
Total por exercício:	R\$ 50 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00	R\$ 150 000,00
Total do programa:				R\$ 500 000,00

Programa: 0005 - Gestão Política Administrativa
 Descrição: Manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

Ação: 3 - COORDENACAO E MANUT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO
 Descrição: COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

Região: Microterritório SEDE

	2014	2015	2016	2017
Quantidade por ano:	1	1	1	1
Valor por ano:	R\$ 1 200 000,00	R\$ 1 350 000,00	R\$ 1 400 000,00	R\$ 1 700 000,00
Totais:	Quantidade:	4	Valor:	R\$ 5 650 000,00
Total por exercício:	R\$ 1 200 000,00	R\$ 1 350 000,00	R\$ 1 400 000,00	R\$ 1 700 000,00
Total do programa:				R\$ 5 650 000,00

Ação: 7 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA
 Descrição: MANUTENCAO DE CONVENIOS COM ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA

CONTABIL
 Je Aquino Neto
 Gerente
 CRC 13.434/0-5
 CPF 510.769.73-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Programas e Ações por Função e Sub-função

Região: Microrritório SEDE



Função: 01 - Legislativa	RS 7 400 000,00
Descrição: Elaboração de leis, decretos e resoluções e o controle das contas dos órgãos de todos os Poderes	
SubFunção: 031 - Ação Legislativa	RS 7 400 000,00
Descrição: Compreende as ações do órgão legislativo voltadas para a elaboração de leis, decretos e resoluções sobre assuntos afeitos ao nível de governo, como definido pela Constituição.	
Programa: 0001 - Ação Legislativa	RS 7 400 000,00
Descrição: Realizar as sessões necessárias e fiscalizar a ação governamental, além de promover eventos necessários à manutenção do Poder Legislativo	
Ação: 1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	RS 7 400 000,00
Descrição: MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Função: 03 - Essencial à Justiça	RS 500 000,00
SubFunção: 061 - Ação Judiciária	RS 500 000,00
Descrição: Compreende as ações relativas ao processo judiciário, em todas as suas instâncias	
Programa: 0055 - Organização jurídica do Município	RS 500 000,00
Descrição:	
Ação: 2 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO	RS 500 000,00
Descrição: MANUTENCAO DE CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO	
Função: 04 - Administração	RS 87 645 000,00
Descrição: Conjunto de ações desenvolvidas visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, bem como assegurar a eficiência de sua coordenação, supervisionamento e implementação.	
SubFunção: 122 - Administração Geral	RS 85 550 000,00
Descrição: Compreende as ações de caráter administrativo, exercidas continuamente, que garantem o apoio necessário à execução de planos e programas de governo. Inclui as concernentes à manutenção de gabinetes de dirigentes do Poder Executivo.	
Programa: 0005 - Gestão Política Administrativa	RS 84 150 000,00
Descrição: Manutenção das atividades das Secretarias Municipais	
Ação: 3 - COORDENACAO E MANUT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	RS 5 650 000,00
Descrição: COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 4 - FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS	RS 78 500 000,00
Descrição: FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS	
Programa: 0014 - Precatórios Judiciais	RS 1 400 000,00
Descrição:	
Ação: 5 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	RS 1 400 000,00
Descrição: PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	
SubFunção: 123 - Administração Financeira	RS 1 920 000,00
Descrição: Conjunto de ações desenvolvidas visando a captação, aplicação, orientação e controle de recursos financeiros	
Programa: 0012 - Transferências do PASEP	RS 1 920 000,00
Descrição:	
Ação: 6 - CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	RS 1 920 000,00
Descrição: CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	
SubFunção: 181 - Policiamento	RS 175 000,00
Descrição: Compreende as ações com vistas à preservação da ordem pública e da propriedade privada e pública, inclusive pela manutenção de policiamento ostensivo, envolvendo também exames policiais com o emprego de técnicas especiais na identificação e na investigação criminal	
Programa: 0005 - Gestão Política Administrativa	RS 175 000,00
Descrição: Manutenção das atividades das Secretarias Municipais	
Ação: 7 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA	RS 175 000,00
Descrição: MANUTENCAO DE CONVENIOS COM ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA	
Função: 08 - Assistência Social	RS 13 517 000,00
Descrição: Agrega as ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, e se destinem a diminuir ou evitar os desequilíbrios sociais.	

OLICONT ASS. CONTABIL
Manoel Tomas de Aquino Neto
Sócio-Gerente
CRC 13.434/0-2
CPF 510.766.773-91



Art. 20º – No Exercício de 2014 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 2013, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais.

Art. 21º – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;

II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;

III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.

Art. 22º – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2013, projetada para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2014, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Cuidando bem da nossa gente

LDO

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Poder LEGISLATIVO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Período: Janeiro a Junho de 2013/Semestre: Janeiro a Junho



RGF - Anexo I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>Despesas com Pessoal</u>	Despesas Executadas	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não-Processados (b)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	835.716,35	0,00
Pessoal Ativo	835.716,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	835.716,35	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		835.716,35

<u>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</u>	Valor
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	37.028.161,46
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	2,26
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	2.221.689,69
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	2.110.605,20

MARCOS AURELIO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CAMARA

Contador - CRC 480
PUBLICONT ASS. CONTABIL
Manoel Tomás de Aquino Neto
Sócio-Gerente
CRC 17.434/0-2
CPF: 5.187.769.773-61

MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES
RESP. CONTROLE

RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
TESOUREIRO

Cod.	Titulo da Natureza da Despesa	Dotacao R\$	Saldo R\$
Orgao..... 01	CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE		
Unid. Orç: 0101	Camara Municipal de Tabuleiro do Norte		
01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.04.00	496 Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	1 Vencimentos e Vantagens Fixas -	898.400,00	898.400,00
3.1.90.13.00	2 Obrigacoes Patronais	200.000,00	200.000,00
3.1.90.92.00	583 Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00	5.000,00
3.3.50.41.00	497 Contribuicoes	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	3 Diarias - Civil	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.03	4 MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.04	5 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.08	6 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS	50.000,00	50.000,00
3.3.90.31.00	498 Premiacoes Culturais, Artisticas,	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	7 Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	8 Servicos de Consultoria	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00	9 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00	581 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	301.000,00	301.000,00
3.3.90.92.00	582 Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	580 Obras e Instalacoes	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00	12 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	30.000,00
	Valor dos Projetos / Atividades:	1.741.400,00	1.741.400,00
	Valor total da unidade orcamentaria:	1.741.400,00	1.741.400,00
	Valor total do orgao:	1.741.400,00	1.741.400,00
	Valor total de todos os orgaos:	1.741.400,00	1.741.400,00



PUBLICONTASS CONTABIL
Manoel Tomás de Aquino Neto
Sócio-Gerente
CNPJ 13.434.000
Insc. Est. 13.434.000

Cod.	Titulo da Natureza da Despesa	Dotacao R\$	Saldo R\$
Orgao..... 01	CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE		
Unid. Orç: 0101	CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE		
01.031.0001.2.001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
3.1.90.04.00	1 Contratacao por Tempo Determinado	17.000,00	17.000,00
3.1.90.11.00	2 Vencimentos e Vantagens Fixas -	797.400,00	2.060,00
3.1.90.13.00	3 Obrigacoes Patronais	176.000,00	26.000,00
3.3.50.41.00	4 Contribuicoes	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00	5 Diarias - Civil	40.000,00	11.355,52
3.3.90.30.03	6 MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.500,00	7.075,49
3.3.90.30.04	7 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	30.000,00	8.649,41
3.3.90.30.08	8 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS	35.000,00	79,84
3.3.90.31.00	9 Premiacoes Culturais, Artisticas,	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	10 Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00	8.000,00
3.3.90.35.00	11 Servicos de Consultoria	120.000,00	34.800,00
3.3.90.36.00	12 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	160.000,00	22.262,00
3.3.90.39.00	13 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	230.000,00	891,72
3.3.90.92.00	14 Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00	3.176,67
4.4.90.51.00	15 Obras e Instalacoes	30.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00	16 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	16.792,00
	Valor dos Projetos / Atividades:	1.701.900,00	184.142,65
	Valor total da unidade orcamentaria:	1.701.900,00	184.142,65
	Valor total do orgao:	1.701.900,00	184.142,65
	Valor total de todos os orgaos:	1.701.900,00	184.142,65



PUBLICONTASS CONTABIL
Mandel Tomás de Aquino Neto
Sócio-Gerente
CRC 134340-2
CPF 510.785.773-91



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Legislando com Democracia"

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

29/11/13

SECRETARIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

Os Vereadores PAULO MACIEL DE OLIVEIRA (PMDB), LINDALVA BATISTA LINHARES (PMDB) e EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA (PSDB) vêm, com o devido acatamento requerer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a retirada de suas respectivas assinaturas no *Projeto de Lei nº 103/2013*, que "*Cria cargos de provimento efetivo e autoriza a realização de concurso público para o preenchimento dos mesmos na forma que indica e dá outras providências*", de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Salienta os Vereadores que as vagas ora ofertadas são insuficientes para a realização do concurso, haja visto os altos custos que serão gerados a este Poder Público Municipal.

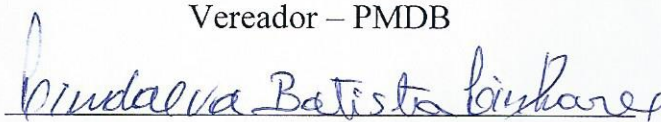
Salienta ainda que a Mesa Diretora não se reuniu oficialmente para tratar sobre a referida matéria, tendo a maioria dos seus membros tomado conhecimento da proposição somente no dia da leitura da mesma em Plenário sem, contudo, haver qualquer discussão prévia.

Assim, não resta outra saída senão a retirada de suas assinaturas ao mencionado projeto, o que inviabilizará a sua regular tramitação visto que a maioria dos membros da Mesa posiciona-se contrário à mesma na forma como figura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aos 19 de novembro de 2013.


PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Vereador – PMDB


LINDALVA BATISTA LINHARES

Vereador – PMDB


EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA

Vereador – PSDB



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
“Legislando com Democracia”



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.


Os Vereadores PAULO MACIEL DE OLIVEIRA (PMDB), LINDALVA BATISTA LINHARES (PMDB) e EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA (PSDB) vêm, com o devido acatamento requerer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a retirada de suas respectivas assinaturas no *Projeto de Lei nº 103/2013, que “Cria cargos de provimento efetivo e autoriza a realização de concurso público para o preenchimento dos mesmos na forma que indica e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.*

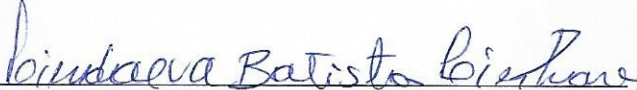
Salienta os Vereadores que as vagas ora ofertadas são insuficientes para a realização do concurso, haja visto os altos custos que serão gerados a este Poder Público Municipal.

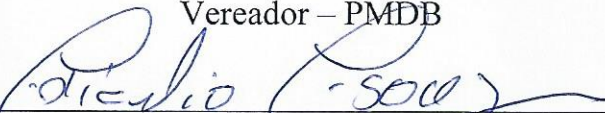
Salienta ainda que a Mesa Diretora não se reuniu oficialmente para tratar sobre a referida matéria, tendo a maioria dos seus membros tomado conhecimento da proposição somente no dia da leitura da mesma em Plenário sem, contudo, haver qualquer discussão prévia.

Assim, não resta outra saída senão a retirada de suas assinaturas ao mencionado projeto, o que inviabilizará a sua regular tramitação visto que a maioria dos membros da Mesa posiciona-se contrário à mesma na forma como figura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aos 19 de novembro de 2013.


PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vereador – PMDB


LINDALVA BATISTA LINHARES
Vereador – PMDB


EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Vereador – PSDB



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
“Legislando com Democracia”



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

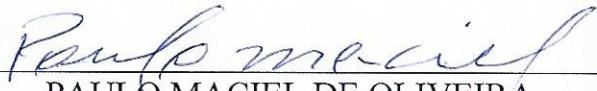
Os Vereadores PAULO MACIEL DE OLIVEIRA (PMDB), LINDALVA BATISTA LINHARES (PMDB) e EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA (PSDB) vêm, com o devido acatamento requerer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a retirada de suas respectivas assinaturas no *Projeto de Lei nº 103/2013, que “Cria cargos de provimento efetivo e autoriza a realização de concurso público para o preenchimento dos mesmos na forma que indica e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.*


Salienta os Vereadores que as vagas ora ofertadas são insuficientes para a realização do concurso, haja visto os altos custos que serão gerados a este Poder Público Municipal.

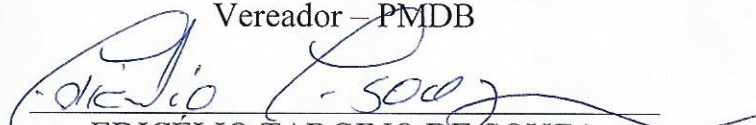
Salienta ainda que a Mesa Diretora não se reuniu oficialmente para tratar sobre a referida matéria, tendo a maioria dos seus membros tomado conhecimento da proposição somente no dia da leitura da mesma em Plenário sem, contudo, haver qualquer discussão prévia.

Assim, não resta outra saída senão a retirada de suas assinaturas ao mencionado projeto, o que inviabilizará a sua regular tramitação visto que a maioria dos membros da Mesa posiciona-se contrário à mesma na forma como figura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aos 19 de novembro de 2013.


PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vereador – PMDB


LINDALVA BATISTA LINHARES
Vereador – PMDB


EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Vereador – PSDB



LEI MUNICIPAL Nº 432/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.



Dispõe sobre a Estruturação Administrativa da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, cria seu Quadro de Pessoal, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa básica da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte tem a seguinte composição:

I - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Plenário;

Mesa Diretora;

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Comissão de Finanças e Orçamento;

Comissão de Obras e Serviços Públicos;

Comissão de Educação, Saúde e Assistência;

Comissão de Exame e Avaliação;

Comissão de Representatividade da Câmara;

Comissão de Meio Ambiente e Desenvol. Urbano;

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania;

II - ÓRGÃO DE DIREITO SUPERIOR:

1. Presidência



III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO:

2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria Contábil
4. Assessoria Administrativa

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL:

5. Secretaria Administrativa
- 5.1 Seção de Contabilidade
- 5.2 Seção de Tesouraria
- 5.3 Serviços Gerais

Art. 2º - As competências e atribuições do Plenário, Mesa Diretora, Presidência, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Comissão de Exame e Avaliação, Comissão de Representatividade da Câmara, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, estão previstas no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Compete à Assessoria Jurídica assistir ao Presidente da Câmara no exame de leis municipais, decretos, legislativos e resoluções, convênios, contratos e outros assuntos de natureza legal.

Art. 4º - Compete à Assessoria Contábil assessorar ao Presidente do Legislativo em assuntos de natureza orçamentária, financeira, contábil e administrativa.

Parágrafo Único - A Assessoria a que se refere o "caput" deste artigo, define-se, fundamentalmente, como o espaço em que se localiza o assessoramento técnico, podendo ser



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



exercida por ocupante de cargo específico criado nesta Lei (Art. 6º - Anexo II) e/ou através de serviços especiali- zados contratados para tal fim, com profissionais ou pes- soas jurídicas.

Art. 5º - A Secretaria Administrativa centraliza as atividades relacionadas com Pessoal, Finanças, Patrimô- nie e outras correlatas, necessárias ao seu pleno funciona- mento.

Art. 6º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte fica constituído na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei, tendo seus vencimen- tos fixados de acordo com os valores neles estabelecidos.

Art. 7º - Aplicam-se aos Servidores da Câmara, as disposições constantes dos artigos 102 a 104 e seus pará- grafos da Lei Orgânica deste Município.

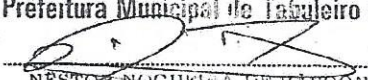
Art. 8º - Os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte serão providos através de aprovação em concurso público a ser realizado pela Câmara dentre candidatos que apresentem os requisitos exigidos para ocupação dos cargos.

Art. 9º - Os cargos em Comissão do Quadro de Pes- soal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte serão provi- dos por livre nomeação de seu Presidente, e Preferencial- mente dentre pessoas que pertençam aos Quadros de Pessoal do Município e que tenham as aptidões necessárias à sua investidura.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
em 20 de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte


NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Prefeito

Desenvolvimento com Integração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL	REFERÊNCIA	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ACA - 1	01	02	CURSO DE 2º GRAD. COMPLETO	12.025,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA - 1	01	01	CURSO DE 2º GRAD. COMPLETO	12.025,00
ADJUNTAR DE SERVIÇO	AOA - 1	01	01	4º SÉRIE DO 1º GRAD. MENOR	12.025,00

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

(Assinatura)
 NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS
 Prefeito






ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	T O T A L
ASSESSOR JURÍDICO	ODA - 1	01	12.025,00	12.025,00	24.050,00
ASSESSOR CONTÁBIL	ODA - 1	01	12.025,00	12.025,00	24.050,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ODA - 1	01	12.025,00	12.025,00	24.050,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	ODA - 2	01	06.013,00	06.012,00	12.025,00

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte


NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Prefeito





ORGANOGRAMA

NÍVEL DE

SITUAÇÃO

COLEGIADA

NÍVEL DE

DIREÇÃO

SUPERIOR

NÍVEL

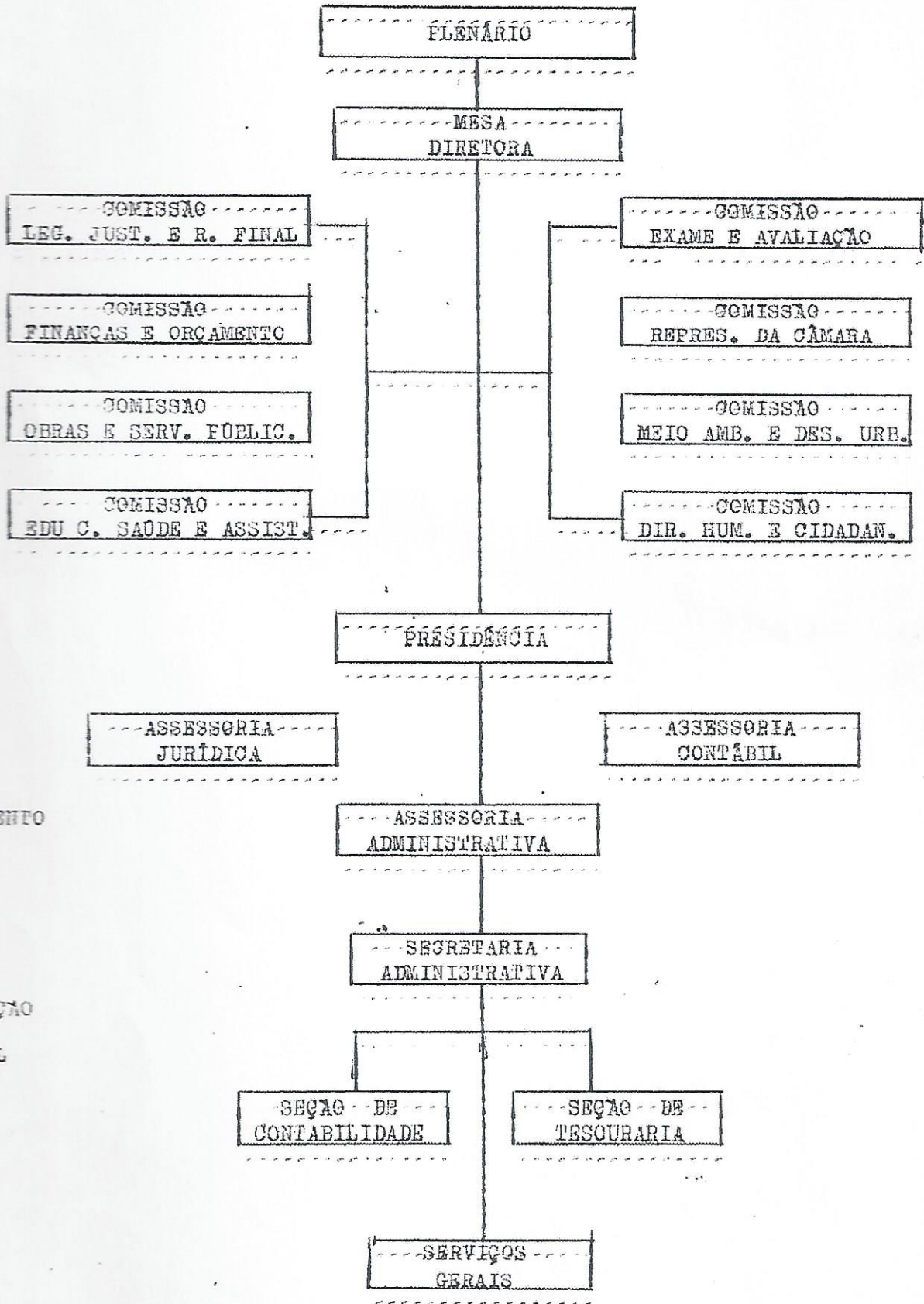
DE

ASSESSORAMENTO

NÍVEL DE

ADMINISTRAÇÃO

OPERACIONAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ




DENOMINAÇÃO	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTO
Auxiliar de Contabilidade	02	Curso de 2º Grau Completo	12.025,00
Agente Administrativo	01	Curso de 2º Grau Completo	12.025,00
Auxiliar de Serviço	01	4ª Série do 1º Grau Menor	12.025,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENT.
ASSESSOR JURÍDICO	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00
ASSESSOR CONTÁBIL	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA - 1	01	12.025,00	12.025,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CDA - 2	01	06.013,00	06.012,00

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte


NESTOR AGUIAR DE VASCONCELOS
Prefeito

Desenvolvimento com Integração



PARECER-PROJETO DE LEI Nº 103/2013

Os vereadores MARCOS AURELIO DE ARAÚJO-(Presidente); LINDALVA BATISTA LINHARES-(1º Vice-Presidente); EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA-(2º Vice-Presidente); RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA-(1º Secretário) e PAULO MACIEL DE OLIVEIRA-(2º Secretário), integrantes da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso do exercício parlamentar, formularam Projeto de Lei que: - ***Cria cargos de provimento efetivo e autoriza a realização de concurso público para o preenchimento dos mesmos na forma que indica e dá outras providências;*** acostou anexo com as descrição dos cargos de provimento e suas respectivas remunerações.

Ato contínuo, o Vereador Naurides Gadelha de Almeida, formulou Emenda Aditiva ao Art.5º, para acrescentar 2(dois) vereadores para acompanhamento e fiscalização do Concurso.

Nesse compasso, os Vereadores Marcos Aurelio de Araújo; Paulo Maciel de Oliveira e Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, apresentaram Emenda modificativa, modificando o anexo III do projeto, relativo às remunerações do cargos a serem providos.

Nessa trilha processual, a Mesa diretora, encaminhou o projeto em comento para a comissão de Orçamento e Fiscalização, para relatar; que por sua vez, encaminhou para a Comissão de Legislação e Redação Final, com o mesmo desiderato.

Nessa caminhada, o vereador Naurides Gadelha de Almeida, fez pedido de vista dos autos; para formular alguns questionamentos sobre o projeto em comento.



Ato contínuo, foi apresentado parecer pela Assessoria Contábil, respondendo aos questionamentos solicitados pelo edil suso mencionado; asseverando em seu bojo pela legalidade do presente projeto de lei.

Nesse entendimento processual, os vereadores signatários do presente Projeto de Lei: - PAULO MACIEL DE OLIVEIRA; LINDALVA BATISTA LINHARES e EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA, retiraram suas assinaturas; para tanto, aduziram suas razões no bojo do pedido de retirada que dormita nos autos; requerendo, por fim, a inviabilização de sua regular tramitação.

Por fim, a Presidência desta Casa, remeteu o presente projeto para parecer dessa Assessoria Jurídica.

É O SUSCINTO RELATÓRIO;

PRELIMINARMENTE:

Consoante a legalidade do projeto em tela, encontra-se respaldado no artigo 38, inciso II c/c os arts.53; inciso III;54, inciso I; 58, inciso II; todos da Lei Orgânica do Município ;e, arts.98, inciso III, c/c os arts. 118 e 119 do Regime Interno deste poder municipal. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

NO MÉRITO:



Reza “*in verbis*” o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art.115- AS PROPOSIÇÕES PODERÃO SER RETIRADAS MEDIANTE REQUERIMENTO DE SEUS AUTORES AO PRESIDENTE DA CÂMARA, CUJA DECISÃO SERÁ MERAMENTE HOMOLOGATÓRIA.

§1º - QUANDO A PROPOSIÇÃO HAJA SIDO SUBSCRITA POR MAIS DE UM AUTOR, É CONDIÇÃO DE SUA RETIRADA QUE TODOS A REQUEIRAM.(grifo nosso).

Assim posto, verifica-se pela dicção do artigo e parágrafo único da Lei Interna desta Casa suso invocado, que o Presente Projeto de Lei, não pode ser retirado de pauta; em face de seu requerimento de retirada, conforme os autos, está subscrito por **3(três)**, e não por todos os seus signatários, condição “*sine qua nom*” para a sua retirada.

Somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica; observando-se, no tocante a sua tramitação, o rito processual interno da casa.

É O PARECER

S.M.J.

Tabuleiro do Norte/Ce, 05 de Dezembro de 2013.

Antônio Júlio Brilhante de Freitas

P/ Assessoria Jurídica.

29/11/13

SECRETARIA

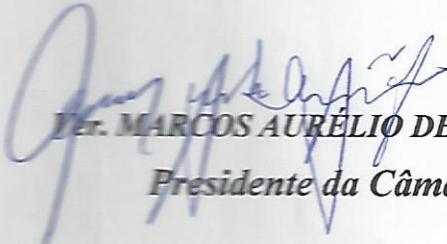


DESPACHO

À

Assessoria Jurídica da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte.

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte, em
20 de novembro de 2013.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

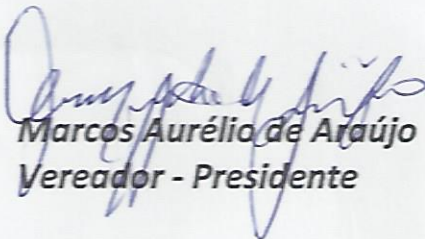


Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



Determino a retirada da pauta de tramitação do Projeto constante dos autos. Arquive-se o processo N° 113/2013.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2013.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador - Presidente

